PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 9/65

DE 22 DE ABRIL DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Ficam criados POSTOS MÉDICOS MUNICIPAIS, para todos os distritos.--

Art. 1º - Ficam criados nos distritos, POSTOS MÉDICOS MUNICIPAIS, correndo as despesas de instalação por conta do distrito interessado;

Art. 2º - O médico contratado dará expediente 6 (seis) horas por semana em cada Pôsto, recebendo a gratificação de Cr$. 100.000 (cem mil cruzeiros) mensais, por Pôsto instalado e em funcionamento;

Art. 3º - O Sr. Prefeito Municipal regulamentará a Lei;

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contabilizar a referida despesa pela Verba 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Assistência Social;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 22 de abril de 1965.-

PROCESSO 006
PROJETO DE LEI 009/65
AUTORIA Dr. Moacir Jo. da Silva

a) ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

D/A/S-